



## PROJETO BÁSICO

**1. OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS DESTINADAS AO CONCERTO DO BASCULANTE DA CAÇAMBA DE PLACA: OSG 9297, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de chapas metálicas para o conserto do basculante da caçamba de placa: OSG 9297, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Miraima-CE, é fundamental por várias razões, entre as quais podemos citar: **Segurança Operacional:** visando evita acidentes graves; **Economia a Longo Prazo:** Prevenindo custos maiores no futuro; **Continuidade Operacional:** Evitando atrasos nas operações a ser realizadas; **Manutenção Preventiva:** Contribuindo para a durabilidade do veículo; **Conformidade com Normas:** Evitando multas e ações legais; **Sustentabilidade:** Reduzindo impacto ambiental e **Custo-Benefício:** Mais econômico que reparos extensos ou substituição. Portanto, a aquisição da chapa metálica para o conserto do basculante da caçamba é uma medida essencial para garantir a segurança operacional, minimizar custos ao longo prazo e manter a eficiência das operações municipais. Esta ação está alinhada com a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em fornecer serviços públicos de qualidade e garantir a segurança dos seus funcionários e da comunidade em geral.

### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

3.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Miraima-CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **5. PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos adquiridos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

**5.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraima/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Dotação Orçamentária: 0701.15.451.0014.2.047 – Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1500000000.

## **7. GESTOR DO CONTRATO:**

**7.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **8. VALOR DO INVESTIMENTO:**



8.1. O Valor Global Estimado é de Valor: R\$ 16.943,36 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

*OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.*

**9. ITENS E VALORES ESTIMADOS:**

| ITEM                | DESCRIÇÃO            | UND | QUANT. | VR. UNIT. | VR TOTAL             |
|---------------------|----------------------|-----|--------|-----------|----------------------|
| 01                  | PERFIL METÁLICO 3/16 | KG  | 427,5  | R\$ 12,20 | R\$ 5.215,50         |
| 02                  | PERFIL METÁLICO 1/4  | KG  | 430,6  | R\$ 12,20 | R\$ 5.253,32         |
| 03                  | PERFIL METÁLICO 5/16 | KG  | 117    | R\$ 12,20 | R\$ 1.427,40         |
| 04                  | PERFIL METÁLICO 1/2  | KG  | 121,5  | R\$ 12,20 | R\$ 1.482,30         |
| 05                  | PERFIL METÁLICO 3/8  | KG  | 292,2  | R\$ 12,20 | R\$ 3.564,84         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                      |     |        |           | <b>R\$ 16.943,36</b> |

Miraíma-CE, 29 de Agosto de 2023.

**JOÃO COELHO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos